



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018 – 1ª ALTERAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – S.R.P.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, através do seguinte endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – 1ª ALTERAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – S.R.P.

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Prestação eventual de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, jogos de dama e xadrez

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por jogo/partida por modalidade.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 12 de Abril de 2018 às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 10.01.27.812.0023.2.023.339039.01. 1000002 – Ficha 208 – Recurso Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** – Memorial Descritivo;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- ANEXO III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(FORA DOS ENVELOPES);**
- ANEXO IV**– Declaração de Habilitação; **(FORA DOS ENVELOPES);**
- ANEXO V** – Declaração não emprega menor;
- ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas, jogos de dama e xadrez, conforme especificações, quantitativos e exigências descritas no **Anexo I**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

1.2. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O prazo para execução dos serviços de arbitragem será de 12 (doze) meses, contados da data da ata de registro de preços. As prestações de serviços serão solicitadas através de Ordem de Serviços juntamente com o empenho orçamentário, que será expedido pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, juntamente com a tabela de jogos/partidas, na qual vai conter a data e horário de início e término, bem como o local onde serão desenvolvidas as atividades e a respectiva modalidade, visando sempre a sua organização antecipada.

1.2.1.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, existindo a possibilidade de jogos simultâneos das diversas modalidades como também, em locais diferentes que serão definidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

1.2.2. A equipe de arbitragem deverá estar no local mencionado na Ordem de Serviços com antecedência de no mínimo 30 minutos ao horário determinado na Tabela dos jogos. Deverá também zelar pelas instalações, edificações e equipamentos que poderão ser colocados à disposição para a realização dos jogos/período e competições.

1.2.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável do evento, não podendo contrariar regras oficiais e o Regulamento Geral.

1.2.4. Juntamente com a tabela de jogos/partidas será apresentado o responsável (fiscal) da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, que fará o acompanhamento das atividades, devendo os árbitros se apresentarem ao responsável para o início das atividades e ao final apresentarem as súmulas e outras anotações/documentos que se fizerem necessários.

1.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo com as especificações contidas em **Anexo I**, devendo ser corrigidos/substituídos em tempo hábil, visando não prejudicar o evento que ocorrerá, podendo ser aplicadas penalidades pelo Órgão Gerenciador.

1.2.6. Caberá a equipe de árbitros apresentada pela DETENTORA fazer cumprir as regras de cada modalidade e os respectivos regulamentos, objetivando ao bom andamento dos jogos/períodos, atendendo na íntegra toda a tabela que será fornecida juntamente com a Ordem de Serviços e empenho orçamentário, pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

1.2.7. A DETENTORA deverá apresentar um quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos/partidas constantes no Anexo I, devendo ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica.

1.2.8. O objeto deverá ser executado através de Ordem de Serviço juntamente com o respectivo empenho, os quais serão emitidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer e enviados a DETENTORA.

1.2.9. Caso seja necessária a troca de um árbitro, a Detentora deverá comunicar a Secretaria com antecedência.

1.2.10. Todas as despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos (se for o caso) referentes à realização do objeto não terão nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e a licitante vencedora terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do Órgão Gerenciador da Ata.

2.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3 Uma vez registrado o menor valor por profissional, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o respectivo serviço, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2 Consórcios;

3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

4.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. **Declaração de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de Habilitação)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5.1 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. **Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.**

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor por profissional.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

6.1.1 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

6.1.4 **Valor por jogo/partida por modalidade**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

6.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.1.7 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.1.8 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

6.2 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR JOGO/PARTIDA POR MODALIDADE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.2.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

6.2.2 Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

6.2.3 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.4 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 7.4 a 7.4.9.2. deste edital.

7.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 7.3.2;

7.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de **Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários**.

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

7.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor)**.

7.4.8 Qualificação Econômica – Financeira

7.4.8.1 **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.4.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.4.9 Outros Documentos

7.4.9.1. Declaração da licitante de que apresentará a **cada serviço solicitado**:

7.4.9.2. Relação dos profissionais (árbitros, auxiliares e anotadores) aptos à realização dos serviços, indicando nome, número do RG e do CPF e cópia do certificado, para cada campeonato, jogo/partida.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.6 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigido para efeito de assinatura de contrato.

7.6.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.3. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 4 deste edital.

8.2 Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

8.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.3 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

8.4 Em seguida, identificará a proposta de menor preço por jogo/partida por modalidade.

8.5 As propostas com valores por jogo/partida por modalidade superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

8.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 8.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

8.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

8.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por jogo/partida por modalidade.

8.9 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

8.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por jogo/partida por modalidade e os valores estimados para a licitação.

8.13 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.14 Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a proposta de menor preço por jogo/partida por modalidade obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço por jogo/partida por modalidade será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

8.17 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.18 Nas situações previstas nos itens 8.11, 8.12, 8.13 e 8.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por jogo/partida por modalidade.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.20 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.21 O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.23 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.24 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará os itens do objeto do certame a autor do melhor preço por jogo/partida por modalidade, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

9.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

9.2.2 O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeira, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Caberá a Pregoeira classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pela Autoridade Competente, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.2.1 Cumpre ainda a Autoridade Competente o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

11. DO TERMO DE ATA

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela Autoridade Competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita instalação do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após atesto das súmulas por representante designado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer. No caso de campeonatos mais longos, a emissão da Nota Fiscal será no término da rodada e, para o período integral após o término da etapa, podendo acumular rodadas e etapas. A cada serviço prestado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Juventude, Esportes e Lazer, bem como pelo servidor que acompanhou a execução dos serviços (Fiscal).

13.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

13.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br.

13.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.4 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da **conta bancária do Banco do Brasil** a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

14. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.2 Quando:

14.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

14.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.2.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

14.2.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O compromisso da execução só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Secretaria Juventude, Esportes e Lazer.

15.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviços, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.4 A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

15.5 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.6 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

pelos telefones (19) 3867-9792, ou através do endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.7 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

15.8 A Prefeitura poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.9 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

15.10 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

15.11 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à execução do objeto, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

15.12 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

15.13. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 02 de Abril de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br.

15.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 04 de Abril de 2018.

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 01: FUTSAL

As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIFA. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar, 1 (um) cronometrista e um apontador.

Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada;

Quantidade Até 400 (quatrocentos) jogos. Valor por jogo.

ITEM 02: VOLEIBOL

As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIVB. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) 1º árbitro, 1 (um) 2º árbitro, e um apontador.

Subitem: A – Por Jogo (1 set) e Subitem: B – Por Jogo (3 sets)

Tempo de jogo: 04 (quatro) sets de 25 (vinte) pontos podendo haver (se necessário) um 5º (quinto) set de 15 (quinze) pontos.

Quantidade Até 100 (cem) jogos. Valor por jogo

ITEM 03: BASQUETEBOL

As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIBA. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar, 1 (um) cronometrista e um apontador.

Tempo de jogo: 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos;

Quantidade Até 50 (cinquenta) jogos. Valor por jogo.

ITEM 04: BOCHA

As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras oficiais da modalidade. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros e um apontador. Valor por período integral.

Tempo de jogo: 03 (três) sets de 18 (dezoito) pontos.

Quantidade Até 70 (setenta) jogos. Valor por jogo.

ITEM 05: FUTEBOL

As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIFA. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares, 1 (um) delegado da presidência e um apontador.

Tempo de jogo: 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada;

Quantidade Até 350 (trezentos e cinquenta) jogos. Valor por jogo.

ITEM 06: JIU JITSU

As disputas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras da CBJJ. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro, 1 (um) fiscal e 1 (um) apontador por tatame.

Quantidade Até 10 (dez) períodos **de até 05 (cinco) horas**. Valor por período

ITEM 07: RUGBY

As disputas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras da CBRu. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro, 2 (dois) auxiliares e 1 (um) apontador.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

Quantidade Até 20 (vinte) jogos. Valor por jogo.

ITEM 08: VOLEI DE PRAIA

As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIVB. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) 1º árbitro, 1 (um) 2º árbitro, e um apontador.

Subitem: A – Por Jogo (1 set) e Subitem: B – Por Jogo (3 sets)

Tempo de jogo: 03 (três) sets de 21 (vinte e um) pontos.

Quantidade Até 100 (cem) jogos. Valor por jogo.

ITEM 09: DAMAS

As disputas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras oficiais da modalidade. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral e 1 (um) apontador. Valor por período integral.

Quantidade Até 30 (trinta) períodos **de até 05 (cinco) horas**. Valor por período

ITEM 10: XADREZ

As disputas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras oficiais da modalidade. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral e 1 (um) apontador. Valor por período integral.

Quantidade Até 30 (trinta) períodos **de até 05 (cinco) horas**. Valor por período

Observações:

- Os árbitros deverão atender os jogos/períodos da categoria MASCULINA E FEMININA.
- O quantitativo indicado acima é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto à sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades.
- Todos os árbitros, bem como seus auxiliares e anotadores, deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho necessário da respectiva modalidade (cartões de advertência, cronômetro, apito, caneta, etc....)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 062/2018 – Prestação eventual de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, jogos de dama e xadrez - (Sistema de Registro de Preços).

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE	Valor unitário	Valor Total
1	Arbitragem para os jogos de Futsal	400	Jogos		
2	Arbitragem para os jogos de Voleibol	100	Jogos		
3	Arbitragem para os jogos de Basquetebol	50	Jogos		
4	Arbitragem para os jogos de Bocha	70	Jogos		
5	Arbitragem para os jogos de Futebol	350	Jogos		
6	Arbitragem para Jiu-jítsu	10	Período de até 05 (cinco) horas		
7	Arbitragem para os jogos de Rúgbi	20	Jogos		
8	Arbitragem para os jogos de Vôlei de Praia	100	Jogos		
9	Arbitragem para os jogos de Damas	30	Período de até 05 (cinco) horas		
10	Arbitragem para os jogos de Xadrez	30	Período de até 05 (cinco) horas		

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 062/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
RG nº : _____

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, juntamente com a documentação para Credenciamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO IV

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 062/2018
Processo Administrativo nº. 53792018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento
convocatório do **Pregão Presencial nº. 062/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de
Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, juntamente com a documentação para Credenciamento, para todos os licitantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, JOGOS DE DAMA E XADREZ

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas, jogos de dama e xadrez, conforme especificações, quantitativos abaixo mencionados:

Item 01: _____; Item 02: _____; Item 03: _____; Item 04: _____;
Item 05: _____; Item 06: _____; Item 07: _____; Item 08: _____;
Item 09: _____; Item 10: _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução dos serviços de arbitragem será de 12 (doze) meses, contados da data desta ata de registro de preços. As prestações de serviços serão solicitadas através de Ordem de Serviços juntamente com o empenho orçamentário, que será expedido pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, juntamente com a tabela de jogos/partidas, na qual vai conter a data e horário de início e término, bem como o local onde serão desenvolvidas as atividades e a respectiva modalidade, visando sempre a sua organização antecipada.

2.1.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, existindo a possibilidade de jogos simultâneos das diversas modalidades como também, em locais diferentes que serão definidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

2.2. A equipe de arbitragem deverá estar no local mencionado na Ordem de Serviços com antecedência de no mínimo 30 minutos ao horário determinado na Tabela dos jogos. Deverá



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

também zelar pelas instalações, edificações e equipamentos que poderão ser colocados à disposição para a realização dos jogos/período e competições.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável do evento, não podendo contrariar regras oficiais e o Regulamento Geral.

2.4. Juntamente com a tabela de jogos/partidas será apresentado o responsável (fiscal) da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, que fará o acompanhamento das atividades, devendo os árbitros se apresentarem ao responsável para o início das atividades e ao final apresentarem as súmulas e outras anotações/documentos que se fizerem necessários.

2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo com as especificações contidas em **Anexo I**, parte integrante do Edital, devendo ser corrigidos/substituídos em tempo hábil, visando não prejudicar o evento que ocorrerá, podendo ser aplicadas penalidades pelo Órgão Gerenciador.

2.6. Caberá a equipe de árbitros apresentada pela DETENTORA fazer cumprir as regras de cada modalidade e os respectivos regulamentos, objetivando ao bom andamento dos jogos/períodos, atendendo na íntegra toda a tabela que será fornecida juntamente com a Ordem de Serviços e empenho orçamentário, pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

2.7. A DETENTORA deverá apresentar um quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos/partidas constantes no Anexo I, devendo ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica.

2.8. O objeto deverá ser executado através de Ordem de Serviço juntamente com o respectivo empenho, os quais serão emitidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer e enviados a DETENTORA.

2.9. Caso seja necessária a troca de um árbitro, a Detentora deverá comunicar a Secretaria com antecedência.

1.2.10. Todas as despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos (se for o caso) referentes à realização do objeto não terão nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço;
- c) executar o objeto solicitado nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
- d) executar o objeto conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) executar o objeto solicitado de acordo com o evento mencionado na Ordem de Serviço.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 O(s) preço(s) unitário(s) para a realização da prestação de serviços futura) do contratante em Cláusula 1.1. é(são): **Item 1**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 2**: R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 3**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 4**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 5**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 6**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 7**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 8**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 9**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ **Item 10**, R\$ _____, totalizando R\$ _____ ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

6.2 O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após atesto das súmulas por representante designado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer. No caso de campeonatos mais longos, a emissão da Nota Fiscal será no término da rodada e, para o período integral após o término da etapa, podendo acumular rodadas e etapas. A cada serviço prestado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Juventude, Esportes e Lazer, bem como pelo servidor que acompanhou a execução dos serviços (Fiscal).

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br.

7.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da **conta bancária do Banco do Brasil** a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto a ser executado que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 062/2018

Processo Administrativo Nº 5379/2018

ATA nº _____/2018.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de Arbitragem arbitragem para diversas modalidades esportivas, jogos de dama e xadrez – Itens: _____

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: _____

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA